



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
EDITAL 001/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de Agentes Temporários Ambientais que atuarão na Resex do Médio Juruá em apoio às atividades de gestão socioambiental, tais como: levantamentos, cadastros e diagnósticos socioeconômicos de famílias habitantes das Unidades de Conservação (UC); perfil da família beneficiária; articulação, implementação e monitoramento de programas, projetos e políticas públicas; termos de compromisso; programas e projetos de educação ambiental; voluntariado; sociobiodiversidade; produção extrativista; populações tradicionais; consolidação territorial, entre outros, desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade nas unidades de conservação federais, tendo por base o artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Duração do contrato	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
Resex do Médio Juruá	Nível III	Agente de Apoio à Gestão Socioambiental, Populações Tradicionais e Consolidação Territorial	24 meses	Ensino Fundamental completo	02

1.2. O processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.2.1. Fase 1. Classificatória e eliminatória. Análise Curricular: será realizada análise curricular objetiva, para fins de eliminação dos candidatos que não apresentarem os requisitos mínimos exigidos, bem como para classificação dos participantes, com critérios de pontuação descritos no item 3.3 e no quadro do Anexo I do presente Edital. Pontuação máxima de 160 pontos.

1.2.1.1. Os primeiros colocados na Fase 1, classificados em ordem de pontuação, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis, serão submetidos à Fase 2.

1.2.2. Fase 2. Classificatória e eliminatória. Prova de habilidade específica quanto ao preenchimento e registro de números, palavras e marcas em questionários e formulários criados

em papel e dispositivos móveis de coleta de dados (celular e/ou tablet). Pontuação máxima de 40 pontos.

1.2.2.1 Além de classificatória, a Fase 2 visa identificar se os candidatos pré-aprovados na Fase 1 estão aptos a desempenhar as funções da vaga pleiteada.

1.3 Serão aprovados os candidatos que apresentarem maior pontuação na somatória das Fases 1 e 2.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos temporários firmados com a União.

1.5. Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, na sede do ICMBio em Carauari no período de 15/01/2024 a 24/01/2024, nos horários de 08:00 a 18:00, e/ou pelo endereço eletrônico resexmj@icmbio.gov.br.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento completo da FICHA DE INSCRIÇÃO.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) ou documento equivalente para estrangeiros emitido pela autoridade competente – documento original e cópia.

2.4.2. Comprovante de Residência atual (documento original e cópia), com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário/locador do imóvel de que o candidato reside em seu imóvel. (Ver modelo de declaração no Anexo II).

2.4.3. No caso de membro de família tradicional de unidade de conservação[1], a declaração de residência deverá seguir o modelo constante no Anexo III deste edital, não havendo, portanto, a necessidade de apresentação do comprovante de residência elencado no item 2.4.2. A declaração (Anexo III) deverá ser assinada pelo candidato e, também, pelo presidente ou representante legal da associação comunitária ou, quando houver, da associação concessionária do CCDRU – Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. Para aqueles candidatos que já constam em lista de famílias beneficiárias homologada pelo conselho gestor, a declaração deverá ser assinada pelo candidato e pelo gestor da Unidade de Conservação, não havendo a necessidade de ser assinada pela Associação.

2.4.4. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.4.5. Comprovação de experiência (currículo) – conforme exigência para a vaga especificada neste Edital no item 3.3 e no quadro do Anexo I, preenchido com os devidos documentos que

comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.4.6. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.7. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.8. Certificado de conclusão do ensino fundamental – cópia.

2.4.9. Cópia legível do certificado de reservista, para candidatos do sexo feminino, e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

2.5. A ficha de inscrição e a documentação relacionada nos itens 2.4.1, 2.4.2 ou 2.4.3, 2.4.4 e 2.4.5 deverão ser entregues no ato de inscrição. As documentações constantes nos itens 2.4.6, 2.4.7, 2.4.8 e 2.4.9 por sua vez, poderão ser entregues até o ato da contratação.

2.6. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.7. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da Comissão de Avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.7.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.7.2. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. DA FASE 1: ANÁLISE CURRICULAR

3.1.1. Será analisada a experiência (currículo) dos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição devidamente preenchida e a documentação relacionada nos itens 2.4.1, 2.4.2 ou 2.4.3, 2.4.4 e 2.4.5 deste edital.

3.1.2. A avaliação e a classificação da Fase 1 serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, do maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.1.3. Serão convocados para a Fase 2 os candidatos que apresentarem maior pontuação no quesito análise curricular, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis.

3.1.4. A nota máxima para as vagas de Nível III – área temática: (i) Agente de apoio às atividades de gestão socioambiental na Fase 1 será de 160 pontos.

3.1.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.5.1. Ser membro de família tradicional de Unidade de Conservação[1] integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, cuja comprovação deverá seguir o disposto no item 2.4.3 deste Edital;

3.1.5.2. Ser mulher e responsável familiar em Unidade de Conservação integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

3.1.5.3. Ter maior grau de escolaridade.

3.2. DA FASE 2: PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA

3.2.1. A prova de habilidade será feita a partir de preenchimento e registro de números, palavras e marcas em questionários, e formulários criados em papel e dispositivos móveis de coleta de dados (celular e/ou tablet) e realizada na sede do ICMBio, localizada na Rua Arcânjo Pessoa, 100 - Centro, Carauari - AM, entre os dias 07/02/2024 e 09/02/2024, das 14:00 horas às 17:00, conforme lista de agendamento.

3.2.2. A lista dos candidatos com o agendamento de seus respectivos horários de teste será divulgada no dia 05/02/2024, na sede do ICMBio em Carauari/AM.

3.2.3. O não-comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

3.2.4. A prova de habilidade específica será composta por duas etapas, que serão realizadas no mesmo dia e conforme a seguinte especificação:

3.2.4.1. Etapa 1: O candidato, de posse de um roteiro de perguntas impressas em papel, fará a entrevista de um dos avaliadores. As respostas deverão ser registradas em papel.

3.2.4.2. Etapa 2: O candidato, de posse de um roteiro de perguntas em dispositivo móvel (celular ou tablet), fará a entrevista de um dos avaliadores. As respostas deverão ser registradas no celular/tablet.

3.2.5. A nota máxima para a prova de habilidade específica (somatória das etapas 1 e 2) será de 40 (quarenta) pontos, sendo que serão atribuídos: até 30 pontos para as respostas condizentes com os gabaritos da entrevista; até 10 (dez) pontos, para os candidatos que, nas questões abertas (em papel e dispositivo móvel), demonstrarem capacidade de domínio da modalidade escrita formal da língua Portuguesa (baixa incidência de erros de ortografia).

3.2.6. Serão eliminados os candidatos que:

3.2.6.1. Faltarem na prova de habilidade específica por quaisquer motivos;

3.2.6.2. Na prova de habilidade específica, não atingirem o mínimo de 28 (vinte e oito) pontos.

3.2.7. Havendo empate na prova de habilidade específica, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na ordem:

3.2.7.1. Ser membro de família tradicional de Unidade de Conservação[1] integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, cuja comprovação deverá seguir o disposto no item 2.4.3 deste Edital;

3.2.7.2. Ter maior grau de escolaridade.

3.3. DA PONTUAÇÃO CURRICULAR:

3.3.1. 50 pontos para membro de família tradicional de Unidade de Conservação[1]. (Os 50 pontos serão dados automaticamente no caso de atendimento deste critério, cuja comprovação deverá seguir o disposto no item 2.4.3 deste Edital).

3.3.2. Até 30 pontos para experiência como entrevistador e/ou coordenador de campo em cadastramentos e diagnósticos socioeconômicos de famílias realizados pelo ICMBio, bem como para experiências em demais censos populacionais realizados por outros órgãos/entidades (ex: recenseador do IBGE). (10 pontos por contrato ou por Ordem de Contratação Local - OCL com duração mínima de 10 dias).

3.3.3. Até 20 pontos para cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas a unidades de conservação da natureza. Comprovantes de intercâmbios em outras unidades de

conservação também serão aceitos. (5 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 08 a 19 horas e 10 pontos para aqueles com 20 horas ou mais).

3.3.4. Até 20 pontos para cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas à formação de lideranças comunitárias. Comprovantes de intercâmbios com esta finalidade também serão aceitos. (5 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 08 a 19 horas e 10 pontos para aqueles com 20 horas ou mais).

3.3.5. Até 12 pontos para cursos na área de informática. Ex: pacote office, edição de imagens e vídeos (Adobe Photoshop, InDesign, Illustrator), etc. (4 pontos para cada curso com carga horária mínima de 40 horas).

3.3.6. Até 10 pontos para tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (2 pontos para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 400 horas).

3.3.7. Até 8 pontos para cursos técnicos em temáticas correlacionadas ao apoio à gestão de unidades de conservação, tais como: direção de veículos 4x4, mecânica de automóveis, piloto de embarcação, primeiros socorros, condução de embarcações, operação de atividades e equipamentos náuticos. (1 ponto para cursos de 08 a 19 horas e 2 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.3.8. 05 pontos para CNH (categorias B, C, D ou E) – documento original e cópia.

3.3.9. 05 pontos para habilitação para arrais-amador – documento original e cópia.

4. DOS RESULTADOS

4.1. Período de inscrições de 15 a 24/01, na forma presencial por meio da entrega de documentos de inscrição, incluindo atestado médico, no escritório da RESEX Médio Juruá, Rua Arcanjo, 100, Bairro Centro - Carauari/AM, ou através do e-mail resexmj@icmbio.gov.br, nos mesmos dias, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

4.2 A homologação das inscrições será divulgada no dia 26/01/2024 e os recursos dessa fase ocorrerão nos dias 29 e 30/01.

4.3. O resultado preliminar da análise curricular e dos candidatos selecionados para a Fase 2, será divulgado no dia 01/02/2024.

4.4. O resultado preliminar da prova específica (Fase 2) será divulgado no dia 15/02/2024.

4.6. O resultado final e homologação dos aprovados serão divulgados dia 22/02/2024.

4.7. A convocação será divulgada no dia 23/02/2024.

4.8. Todos os resultados serão divulgados na sede do ICMBio (localizada na Rua Arcânjo Pessoa, 100 - Centro, Carauari - AM, 69500-000) e na internet, no endereço:

<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protacao/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

5.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

5.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

5.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

5.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

5.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

5.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

5.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

5.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

6. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na sede do ICMBio, no dia 26 e 27/02/2023.

6.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Dados Bancários de titularidade do candidato – Comprovante Bancário (uma conta-salário para pagamento da remuneração e uma conta corrente para pagamento de diárias, conforme necessidade de realização de viagens).

6.2.2. Número de inscrição no NIT/PIS/PASEP (número informado no Cartão Cidadão ou na CTPS).

6.2.3. Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

6.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

6.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

6.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

6.2.7. Os seguintes documentos, caso não tenham sido entregues no ato da inscrição: a) atestado médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia; b) tipagem sanguínea e fator RH – documento original e cópia e c) comprovante de

Escolaridade – cópia.

6.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

7.2. O recurso pode ser interposto em:

7.2.1. formato eletrônico, para o e-mail resexmj@icmbio.gov.br.

7.2.2. formato físico, na sede do ICMBio em Carauari/AM.

7.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

7.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

7.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes as Fases 1 e 2.

7.6. Os resultados dos recursos para as Fases 1 e 2 estarão disponíveis na sede do ICMBio em Carauari, nas datas 02 a 05 de fevereiro de 2024 e 16 a 19 de fevereiro de 2024, respectivamente.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental - Nível III: 2,5 salários-mínimos, acrescidos dos auxílios legais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

9.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Resex do Médio Juruá em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

9.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

9.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

9.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

9.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

9.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90;

9.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

9.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

9.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

9.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

9.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

9.10. Será atribuído aos 90 (noventa) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindi-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

9.11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses.

Brasília, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Herberto Ueno Seelig de Souza, Analista Ambiental**, em 12/01/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **David Franklin da Silva Guimarães, Analista Ambiental**, em 12/01/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Borges dos Santos, Técnico Ambiental**, em 12/01/2024, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17515519** e o código CRC **3B1A8237**.